



## ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 101795-11.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Maria Lucia de Menezes Neiva, Advogado: Dr. Rafael Gomes Alves, JOSE MARCIO LUCIO DE SIMAS, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Felipe Luciano Alves, VIGILANCIA DE PATRIMONIO KMI ZELADORIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100993-39.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA IGNEZ DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100861-41.2019.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Cláudio Coelho Rêgo, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, ELISABETH PASSOS DE MELLO, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 837-06.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Chechi Ott, Advogado: Dr. Rafael Sanguiné, Agravado(s) e Recorrido(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, VINICIUS APARECIDO FERNANDES MESSIAS, Advogado: Dr. Flávio Luís Blumer Lavorenti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Multas do art. 477 da CLT" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 624-06.2017.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO FELIX DA SILVA LOUREIRO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RRAg - 596-57.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdígão Nogueira, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Thiago Marini Zoia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 589-15.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 580-57.2017.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NINA ROSA COIMBRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1001109-69.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Recorrido(s): EVANDRO DA LUZ, Advogada: Dra. Marly Alves da Silva Paula, FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao reclamado - MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES. Prejudicado o exame do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1000909-65.2019.5.02.0232 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO GOMES CALDAS, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): DOUGLAS CASSIMIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Thomas Henrique Alonso, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Fonseca Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. GABRIELA CAMPOS RIBEIRO, advogada do Recorrente(s): ROBERTO GOMES CALDAS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1000817-74.2020.5.02.0613 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBSON ANTONIO SEVIJA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): SANTA CLARA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL LTDA, Advogado: Dr. Carla Alecsandra Verardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 101253-64.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Terêncio Viegas da Silva Rosa, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Recorrido(s): ADEMILSON DE CARVALHO RAPOSO JUNIOR, Advogado: Dr. Fabiano Lima Paschoal de Souza, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21028-07.2015.5.04.0731 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): NILTON ALVES FILHO, Advogado: Dr. Marcos André de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 393, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame da questão referente à base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 20210-77.2021.5.04.0203 da 4ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Recorrido(s): ATITUDE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Patricia Dalcas Pereira, BENITES SOUZA CHALMERES, Advogado: Dr. João Batista da Silveira Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, que exige efetiva comprovação de culpa, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a reclamada PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 20184-68.2022.5.04.0551 da 4ª Região**, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Recorrido(s): CRISTIANE ZANELLA LINDNER, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção atribuída ao recurso ordinário do reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 11833-49.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Recorrido(s): CLOVIS POSANSKI, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11064-51.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): DOUGLAS RANGEL SILVA SANTIAGO, Advogado: Dr. Mauro Fernando Vanigli, Advogado: Dr. Anderson Jose Laroca, Recorrido(s): COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Dr. Joel Stivali da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1128-43.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Recorrente(s): NILDO ANTONIO DE MIRANDA AMARAL, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais" e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada/ hora ficta", por violação do artigo 71, caput, da CLT; e quanto ao tema "limitação do valor da cuasa", por violação do artigo 840, §1º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para: i- condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título do intervalo intrajornada, do período imprescrito até setembro de 2015,



quando o autor cumpriu jornada de segunda quinta-feira das 23h24min às 05h00min, acrescida dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário e adicional fixado em lei ou convenção coletiva, não inferior a 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença; e ii-determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 793-65.2020.5.23.0003 da 23ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO ROBERTO SILVA GASPAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 636-42.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, SELMA MARIA QUEIROZ GOMES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 451-43.2020.5.09.0068 da 9ª Região**, Recorrente(s): ROSIRENE RODRIGUES GUEDES, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhó, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 331-07.2021.5.21.0011 da 21ª Região**, Recorrente(s): NELSON GERALDO DIÓGENES PAIVA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de incorporação da gratificação de função e reflexos, parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de correção monetária e juros na forma da lei, observados os parâmetros aplicáveis à Fazenda Pública. Invertido o ônus da sucumbência, custa pela reclamada, mesmos valores fixadas em sentença, das quais fica isenta, diante das prerrogativas da Fazenda Pública. Honorários advocatícios por parte da ré, no importe de 10% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 254-41.2022.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): EDSON MARIO DE JESUS, Advogado: Dr. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Recorrido(s): EMFLOTUR EMPRESA FLORIANOPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Regina Tomaz, Advogado: Dr. Adriano Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I, da Súmula 463, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e fixando que os honorários de advogado sucumbenciais devidos por ele fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art.791-A, da CLT, ressalvada tese firmada pelo STF na ADI nº 5.766/DF. Desse modo, os honorários advocatícios devidos pelo



reclamante somente poderão ser executados no caso de prova superveniente da perda da condição de hipossuficiência, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado o prazo de dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100819-87.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Embargante: MARINETE MARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100715-81.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Embargante: JOSE ANTONIO DE AQUINO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100578-70.2018.5.01.0265 da 1ª Região**, Embargante: ISABELA SANT ANNA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Embargado(a): DAIANA GOMES LOPES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, PEREIRA DE ALCANTARA CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Wagno Simões de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100534-45.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Embargante: RICARDO DE MORAES SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 28400-04.1995.5.06.0391 da 6ª Região**, Embargante: CONSTRUTORA IRMAOS CABRAL CIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Nunes de Souza, Advogado: Dr. Donato Henrique da Silva, Advogado: Dr. Gabriel Barbosa de Farias Neto, Embargado(a): MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Filho Alvinho Patriota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11871-12.2020.5.15.0025 da 15ª Região**, Embargante: VANESSA CRISTINA MARCELLO DA ROCHA, Advogada: Dra. Camila Fumis Laperuta, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. João Alberto Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10292-17.2021.5.15.0050 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Embargado(a): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, LUCAS DANIEL CORREIA CASTRO VISSOTTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva Lorenzetti, Advogado: Dr. Milton Rodrigues da Silva Junior, Advogado: Dr. Tania Ecle Lorenzetti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10206-05.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Embargante: DEXCO REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A, Advogado: Dr. Mauro Eduardo Vichnevsky Aspis, Embargado(a): PETERSON SEIXAS MALTA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001024-55.2019.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Agravado(s): ALINE NOGAROTO SOUSA, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000201-20.2022.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): ROBSON TADEU PERES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Advogado: Dr. Elton Bifulco de Jesus, Advogado: Dr. Maria Rosana da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 123300-19.2009.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSE FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100080-51.2018.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FERNANDO GUIMARAES COELHO, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Advogado: Dr. Leticia Silva da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100044-10.2020.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): D. M. PERALVA DE MELLO - EPP, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): DANIEL DA HORA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Leilza da Silva Azeredo, Advogado: Dr. Regina de Souza Cabral, E. HOTELARIA E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Giovanna Lopes Bianchini, Advogada: Dra. Dayany Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Alessandra Mara Hidalgo Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100018-64.2021.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, MARIANA LEAL BREDER, Advogado: Dr. Camile Figueira de Moraes, Advogado: Dr. Karina Silva Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24322-09.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): G.I.E., Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): L.A.T., Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, L.J.V.O., Advogado: Dr. Jayme da Silva Neves Neto, M.F.R.G.S., Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21472-44.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogada: Dra. Amanda Aparecida Zanchetta Gomez, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): MARCELO HERMENEGILDO DE JESUS, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Heloisa de Abreu e Silva Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20914-93.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): TECMIDIAWEB EIRELI - ME, Advogado: Dr. Guilherme Acosta Moncks, Advogado: Dr. Rafael Dalla Riva Belmont Fondaik, Agravado(s): DANIEL JUNIOR PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Domingues Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20826-69.2019.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): DDP SOLUCOES ELETRICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): ANDRE ANTONIO BARONIO, Advogado: Dr. Tiago Carraro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20579-45.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): DANIELA DA SILVA BURMANN, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20560-20.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., JORGE LUIZ DA SILVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Sibeli Lopes de Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Muna Concli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20444-75.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): PAULO RICARDO FUSCO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Osni José Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16165-98.2020.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de OSVALDO MENDES & CIA LTDA, Advogado: Dr. Mario Roberto Pereira de Araujo, Agravado(s): BRUNO ASSUNCAO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13353-29.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CLIDENOR DANTAS, Advogada: Dra. Elisângela Ruback Alves Faria, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): ELFER INDUSTRIA SERVICO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ariadne Abrao da Silva Esteves, Advogado: Dr. Everton Vicentini Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11778-57.2017.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBINSON RAMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Rangel de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Sodre Soares, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Sonia Clara Silva, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, advogado do Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 11540-21.2020.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO LUIS MARZIN, Advogado: Dr. Homero Gomes Júnior, Agravado(s): ADACIR PELINSON LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vítor Fábio Baraldo de Callis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11451-15.2018.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Agravado(s): NELIA LACERDA CARLOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Lorena Cintra El Aouar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11421-75.2016.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS



LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Dra. Patricia Zapparoli, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ernesto Finardi Cerquetani, Advogado: Dr. Roberta Aparecida Iarossi Araujo, Advogada: Dra. Eni Rodrigues de Souza Zacarin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11381-32.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, RITA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Tema 246 da tabela de repercussão geral do STF. Ônus da prova. Cassação da decisão em reclamação ajuizada no Supremo Tribunal Federal.", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11306-27.2016.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): ANDRE LUIZ STABILE GANEM, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11204-37.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): FREDERICO COUTINHO AMARAL, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10983-68.2014.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Ferreira de Oliveira, LUIZ EDUARDO COSTA PINTO, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre Costa Pecanha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10932-75.2019.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): C.B.C.S., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): M.A.S.G., Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, S.S.Z.L., Advogado: Dr. Domício Carlos Beviláqua Procópio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10820-81.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GERALDO JOSE GOMES, Advogado: Dr. Flávio José de Arruda, Advogado: Dr. Rogério Medeiros da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10766-25.2019.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARCELO ALMEIDA FONSECA AZEVEDO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de



1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10757-77.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): DANILO PIRES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10739-05.2015.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, MONICA BASTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gosling Telles de Souza, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10679-71.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): SILAS WENDER ANACLETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: A Dra. CLAREANA DE MOURA, advogada do Agravante(s): SILAS WENDER ANACLETO DE SOUZA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10353-22.2020.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, THIAGO NUNES, Advogado: Dr. Patrícia de Fátima Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Johnny Kelvin Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10094-13.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): VANESSA TESSARO VERONA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10068-59.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUZINETE DE ASSIS SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento quanto ao tema da dobra de férias; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10064-22.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA BENI, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa,



Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento quanto ao tema da dobra de férias; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10019-18.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): SUELI APARECIDA ELEUTERIO ALFONSO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento quanto ao tema da dobra de férias; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2136-44.2015.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRE IWANKIW DOS REIS, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1735-43.2013.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA -ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE, EYDER SANTIAGO BARBOZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Gustavo Amigo, Advogado: Dr. Juarez Florentino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao exequente multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1624-97.2011.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, LUIS RAUL PRADA, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1406-25.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): MILTON LUIS OLEGÁRIO SILVA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1330-68.2017.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): FRANCIANE BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1315-32.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Adam Salakovic, Agravado(s): ELIETE VELASCO DIAS, Advogada: Dra. Maria Luisa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1257-75.2017.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ELIELSON SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s):



CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, LINDOSO E ARAÚJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Santos Dias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogada: Dra. Daiany Soares Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1203-95.2010.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luís Fernando Gonçalves de Souza, Agravado(s): MARIANGELA DE FARO SALMERON, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1158-17.2017.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s): EDSON ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Celeste Costa Alves dos Anjos, Advogado: Dr. Marcilio Jose Ferreira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1083-85.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, RAIMUNDO TEIXEIRA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Peterson Gustavo Germano Motta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 997-92.2012.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALMERINDA VITA LEAL CARVALHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 884-74.2016.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): ADEILDA ARAUJO DE LIMA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Furtado Lima de Moulaz Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 870-58.2018.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Alessandro M. Lazaroto, Agravado(s): ORLANDO MACHADO ALVEZ, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 860-28.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Bárbara Oliveira Barradas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 718-83.2018.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE



TRANSPORTE AÉREO EIRELI, LUIS RICARDO ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Patury de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 594-48.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): EULIMAR BELLATO, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 585-36.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogado: Dr. Kléber Corrêa da Silva, Agravado(s): JOSE NEGRAO DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Guimarães Pereira, Advogado: Dr. Ana Carolina Bettini de Albuquerque Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 559-65.2018.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): CLEUZA SANTOS TOSTA, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 404-43.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): JOSE WALTER COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Dra. Taise Macêdo Reis, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 331-28.2015.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): DANIELLE SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Semiramis de Moura Roriz, Advogado: Dr. Margaret Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 261-46.2020.5.12.0020 da 12ª Região**, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): GELSON TREUK, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Weber, Advogado: Dr. Anildo Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. André Ferreira Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 254-18.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ALESSANDRO BRUNO DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 132-50.2014.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): CASEM COMPLEXO DE ARMAZÉNS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA., D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA., EXIMTRADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., FRANCISCO JOSE SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago de Lima Vaz Vieira, GRAMADO



EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ISMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neusa Oliveira Duarte dos Santos, JB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LEONIDAS ELIAS, NASSON-TUR TURISMO LTDA., O. S - PARTICIPACOES S/A, ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., OSAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA., OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., RÁPIDO MARAJÓ LTDA., SANTA TEREZINHA AGRO PECUARIA LTDA, SORVETERIA CREME MEL S.A., THREE EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., UNIDAS PARTICIPACOES LTDA, VALERIA TEREZINHA SANTOS, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Heli de Oliveira, VIACAO GOIANIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, VIACAO NOVA LTDA, VIALUZ VIAÇÃO LUZIANIA LIMITADA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, WALKIRIA DOS SANTOS REBELLO, Advogada: Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 118-36.2019.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): EDUARDO RENATO KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, EVANDRO LUIS KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, LISIANE TERESINHA KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, TIAGO APARECIDO BORGES, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 60-08.2016.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Vieira, Agravado(s): JCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Carlotto Vielmo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 42-61.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): GILMAR OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cassia Santos Barbosa, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 622-08.2011.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogada: Dra. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, LUCIANO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1001722-33.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): MONICA FERREIRA DIAS LAVIGNE, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogada: Dra. Carla Marchi, Advogado: Dr. Taiane Barros Cozzati, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Gleice Tavares,



Advogada: Dra. Ana Beatriz Baptista dos Santos, Advogado: Dr. Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogado: Dr. Gabriela Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Adelia Vieira da Silva Evangelista, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Tiago Vidal Iglesias, Advogada: Dra. Paula Proce de Queiroz Paulino, Advogada: Dra. Adriana Duarte da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100004-93.2019.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA CRISTINA PEREIRA, Advogada: Dra. Nathália Salotto de Lima, Advogado: Dr. Bernardo da Rocha Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Claudio Lopes de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Advogado: Dr. Lucas Caparelli Guimarães Pinto Correia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10042-21.2021.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): ROSA ALVES ANTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Dr. Joel Stivali da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11021-29.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FIORDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARCELO DE FREITAS CAMILO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. **Processo: RRAg - 10619-37.2020.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENATA ANTUNES GUIMARAES, Advogado: Dr. Fernando Antonio Velloso, Advogado: Dr. Anderson Patricio da Silva, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Laura Pereira Brito Machado, Advogado: Dr. Silvio de Magalhaes Carvalho Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 906-50.2018.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): GENIVALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogado: Dr. Lillian Mara Paduan Santos, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES INDICADOS NA INICIAL", por violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação dos pedidos deferidos na reclamatória aos respectivos valores atribuídos na exordial; conhecer do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CONDENAÇÃO EM PARCELAS



VINCENDAS", por violação do artigo 323 do CPC de 2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento das horas extras em parcelas vincendas enquanto perdurarem as situações fáticas que ensejaram a condenação, cabendo à reclamada o ônus de comprovar eventual alteração, na forma do artigo 505, inciso I, do CPC de 2015; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do artigo 5º, incisos LXXIV e XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade imposta de pagamento de multa por litigância de má-fé. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RRag - 608-98.2021.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADAILTON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): VERSÁTIL TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de "01h diária, acrescida do adicional legal de 50%" (pág. 189) e da integração do referido intervalo, com reflexos nas verbas elencadas na sentença (pág. 189) também a partir de 11/11/2017. **Processo: RR - 279900-72.2003.5.02.0063 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO VRANJAC, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação, mantendo seus acórdãos de págs. 1.227-1.242 e págs. 1.256 e 1.257, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 10580-70.2013.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, IVANI DAS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Licitude da Terceirização, Inclusive em Atividade-fim da Tomadora de Serviços", por violação dos artigos 2º e 3º da CLT e 5º, inciso II, Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre os reclamados, afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e Banco Citicard S. A. e, conseqüentemente, excluir da condenação a retificação da CTPS e o pagamento de verbas e benefícios decorrentes do enquadramento da reclamante na categoria dos bancários (inclusive normas coletivas dessa categoria profissional), limitando-se a condenação do citado banco a responder de forma subsidiária pelo pagamento das demais verbas deferidas à reclamante. **Processo: RR - 2183-03.2012.5.03.0005 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, SILVANIA MARIZA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, itens IV e V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Cemig Distribuição S.A. e os consectários legais decorrentes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 188-20.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Embargado(a): GILMAR FRACALOSSO, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação,



sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001078-97.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): KARINA LARISSA BERTAO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamante. Observação 1: A Dra. LUIZA COELHO CARVALHO, advogada do Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1001066-51.2017.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): JLR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Renata Cavalcante de Mello Santos, Agravado(s): LEANDRO JACOB MENDES, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Dra. Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Wilson Antunes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000666-02.2021.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): GISLEINE APARECIDA HENRIQUE, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça e outros, UNIVERSAL SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000079-69.2021.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): KAREN BARCELOS BORDIGNON, Advogada: Dra. Carina de Menezes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000027-84.2018.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, WELLINGTON MATOS CABELEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21584-90.2014.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): E.F.B., Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): B.L.L.B.S., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21128-36.2016.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ELOISA DE FATIMA MILEZ FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: A Dra. CLAREANA DE MOURA, advogada do Agravante(s) e Agravado(s): ELOISA DE FATIMA MILEZ FERREIRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 20787-07.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Deise da Silva Loures, Agravado(s): JUZELITA RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20505-63.2020.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, LUIS FERNANDO PINTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Raupp da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20464-84.2019.5.04.0861 da 4ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Agravado(s): CLEI GUILHERME OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Érico Caon Pires, Advogado: Dr. Michele Rodrigues Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20266-02.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CLAUDIO VALERIO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20158-78.2017.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, VERONICA LORENI CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16480-21.2018.5.16.0012 da 16ª Região**, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Danilo Noletto de Sousa, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES VILAR, Advogado: Dr. Ramon Rodrigues Silva Dominices, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11108-03.2019.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): NILSON JOSE IGNACIO, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10967-08.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DIVINO NELSON VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10905-74.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, THIAGO SOARES SILVA, Advogado: Dr. Adijarmir Rodrigues da Silva Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10891-52.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): ACREMILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Tatiana Marques Moro Nakatani, Advogada: Dra. Simone Custódio Jana, Advogada: Dra. Giovanna Ricupito dos Santos Caberlin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10814-94.2020.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): BELINI DE FREITAS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Dra. Cristina Ottoni Flávio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10808-51.2020.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): PRC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogada: Dra. Laura Andrade Botelho, Agravado(s): DANIELLE CESAR BATISTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Mauro Nilo Borges Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10692-69.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Agravado(s): SUELI SUEKO YOSHIKAWA SAKAI, Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10642-13.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), RODRIGO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10611-64.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): DEISE LUCIA CAPPI ESCUDEIRO, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10550-15.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA DE LOURDES MARTINS PEGORARO, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10515-72.2020.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vanio Aparecido Correa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10505-72.2018.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): EDMAR DA CUNHA DIAS, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10503-17.2022.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araujo, Agravado(s): ENERGOLD PERFURACOES LTDA, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10252-86.2021.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARCELA DE FATIMA JACOMINI, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10230-94.2022.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO AUGUSTO PEIXOTO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10220-89.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DAKO TRADING S/A, JASIEL DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Jesus, Advogada: Dra. Lize Schneider de Jesus, MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Dr. Rodrigo Bottura Munhoz, Advogado: Dr. Aderson Martim Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10178-02.2020.5.15.0119 da 15ª Região**, Agravante(s): JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO PEDRO AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Advogado: Dr. Edison Madeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10139-06.2016.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Veronica Mateus, Agravado(s): MARISA CAMARGO, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10109-22.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Désia Souza Santiago, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Lílian Sônia Dores Fonseca, Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo do Prado Fratini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10108-29.2021.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MATHEUS JUNIO VITORINO FERREIRA, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2097-19.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): DANIELA DE SANTANA CABADAS, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1740-29.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1644-39.2011.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Abaete de Paula Mesquita, MARIA DAS GRACAS SOARES SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Agravado(s): ROTH



LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1542-49.2017.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): WEDSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1490-87.2011.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Agravado(s): ROSANE DE ARAUJO JORGE GALVAO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1327-84.2018.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): GUILHERME AUGUSTO OSTI DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): JABUTICABEIRA HOTELARIA E CULTURA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1185-67.2019.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Advogado: Dr. Jessica Michelle Sell, Advogada: Dra. Mariana Hofer, Advogada: Dra. Angelica de Vargas, Agravado(s): ELITA HANCK FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fuchter, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1127-11.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1078-69.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): FLAPS COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): FERNANDO PALMER, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. ANTONIEL FERREIRA AVELINO FILHO, advogado do Agravante(s): FLAPS COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-ED-RR - 1075-62.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Advogado: Dr. Jessica Michelle Sell, Advogada: Dra. Angelica de Vargas, Agravado(s): TUANNY LARISSA LEMOS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1065-54.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Paulo Leandro Dieter, Advogada: Dra. Carolina Becker Rodrigues Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, MAC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. Mérien Stefani King, WENDELL JUNIOR DA SILVA, Advogada: Dra. Natasha Brasileiro de Souza Storti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 958-22.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): EVERTON DA SILVA, Advogado: Dr. Franco Messias Giúdice, Advogado: Dr. Diogo José Antunes, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Fernando Gargantini de Moraes, Advogado: Dr. Lais Tripiquia Lemes, Relator: Ex.mo



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 888-59.2021.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): CARDOSO DA COSTA & CIA. LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Acrísio Netônio de Oliveira Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 779-23.2021.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): EDVAN DAVID DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 432-95.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Natália Oliveira Gauguer, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Pereira de Souza, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): BTN SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, RAFAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogada: Dra. Danielle Dall Oglio da Rocha, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Tatyane Beatriz Hey, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 161-35.2019.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): GIOMAR MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Ito, Advogada: Dra. Jéssica Aline Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-98.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ADAIANE ORTIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 47300-98.2009.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBENS DALLA VECCHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 21726-48.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO EVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1000635-73.2022.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE RONALDO MENDES, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Daniela Betinelli Lara, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, VIKINGS SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques



Tominaga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275500-27.2005.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): VALMIR JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24448-96.2021.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Advogada: Dra. Giselli Queiroz de Oliveira, Agravado(s): GLADIS LUCIA SALVATORI, Advogado: Dr. Thomaz de Souza Delvizio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas relação ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 17295-86.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Araujo de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Araújo de Carvalho, Advogado: Dr. Willamy Pereira da Costa, Advogado: Dr. José Fillipy Andrade Gonçalves, Agravado(s): MILENNA BARBOSA SARMENTO, Advogado: Dr. Antonio Cesar Dias da Silva Filho, Advogado: Dr. Juliana Costa Sereno Silva, Advogado: Dr. Lucas Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11696-57.2020.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA, Advogado: Dr. Rosângela Guimarães Silva Maluf, Agravado(s): LUIZ ANTONIO LEITE, Advogado: Dr. Adonai Artal Otero, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11290-53.2021.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ellen Cristina Goncalves Pires, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10947-25.2021.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA, Procuradora: Dra. Rosângela Guimarães Silva, Agravado(s): SANDRA MEIRELES DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adonai Artal Otero, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10584-81.2021.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARCELO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Edmo Geraldo de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Clodovaldo da Silva Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001741-89.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Recorrente(s): UILIANS RODRIGUES MARSON, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437, I, do TST, apenas nos dias em que a redução do referido intervalo ultrapassou cinco minutos no total, somados os do início e do término do intervalo, conforme se apurar em liquidação, mantidos os demais parâmetros fixados em sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 20276-69.2018.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): JAIRO LEITE DA GAMA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do



recurso de revista por violação do art. 21, I, da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a responsabilidade civil da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que sejam julgados os pedidos deduzidos na petição inicial que possuem relação com o reconhecimento da responsabilidade civil da Reclamada pela doença ocupacional que acomete o Obreiro, como entender de direito. Invertidos os ônus sucumbência. Custas pela Reclamada, no valor arbitrado na sentença, já que resta mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 167-09.2018.5.06.0191 da 6ª Região**, Recorrente(s): JOSE SALVADOR DOS ANJOS FILHO, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) deferir, com respaldo no art. 790, § 3º, da CLT, os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, no tocante ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita"; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. **Processo: ED-RRAg - 1001675-16.2017.5.02.0030 da 2ª Região**, Embargante: IBS COMERCIALIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Embargado(a): ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO VILLELA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101160-88.2016.5.01.0023 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Embargado(a): SERGIO DE SOUZA ACHILLES, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Luis Augusto Lyra Gama, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20449-35.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): JAIRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Caetano Barrios Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10748-17.2020.5.15.0077 da 15ª Região**, Embargante: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, JOSE GONCALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1701-81.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): CLAUDIONOR EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, advogado do Embargado(s): CLAUDIONOR EVANGELISTA DOS SANTOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-ED-RR - 1501-41.2014.5.03.0017 da 3ª Região**, Embargante: NAYARA MICHELLE DE SOUZA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 1420-36.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): PAULO HENRIQUE GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Cristiane Yamada da Silva, Advogada: Dra. Sinamor Bezerra Lopes, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 27-76.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: PAULO SOBRAL MAYAN, Advogado: Dr. Fábio César Oliveira Cabral, Embargado(a): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Sigrid Sidneya Porto de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001669-66.2018.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): TOSCANA TELEMARKEETING E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Jose Ricardo Sant Anna, Advogado: Dr. Jorge Antonio Milad Bazi, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Sonia Yayoi Yabe, TARCISIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Caio Alberto Spósito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001530-48.2019.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): FLEXIDRIVE INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): COMERCIAL & SERVICOS JVB LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Neves Ferreira, LUIZ ANTONIO SUCUPIRA FIUZA, Advogado: Dr. Roberto Nishimura, VALERIA ZULIN VEIGA, Advogado: Dr. Elias Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001479-37.2019.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TIAGO FIORI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade I - negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamado; e II - indeferir o pedido de aplicação, ao Reclamado, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1000846-27.2020.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ALICE ROQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000475-42.2021.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): AK-



SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, RICARDO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Otávio de Souza, Advogado: Dr. Isadora Maria D Almeida e Silva de Toledo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 179600-47.2003.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de LINCOLN PARANHOS Representado pelo inventariante FREDERICO MONTEIRO PARANHOS, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA, CTI COOPERATIVA DE TRAB EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, RICARDO TAKESHI WATANABLE, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 158200-04.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TRINDADE MAINIERI, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos Magnus Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132100-67.2008.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s): JUCY JOAO BARRETO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRag - 126300-90.2008.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOÃO OLÍMPIO MUNHOZ, Procuradora: Dra. Márcia Vidi Bonorino, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 116800-70.2009.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon Dias, Agravado(s): HERMES DUARTE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103900-13.2008.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ADALFREDO AROUCA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Cristiano Martins Evangelista, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101333-88.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): ALAN JONES DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Garcia da Mata, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo da Reclamada UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); e, II - negar provimento ao agravo da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: Ag-RR - 101284-02.2018.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Agravado(s): ROGERIO SIQUEIRA TOLEDO, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Reclamada na penalidade prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101152-13.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CLAUDIA DE OLIVEIRA MANGELLI, Advogado: Dr. Marcelo Cayetano Pereira Barbeitos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100946-13.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): WALBERTH RIBEIRO FERREIRA, Advogada: Dra. Cheyenne Sardinha de Moraes, Advogada: Dra. Tamara Bernardino do Rosário, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 100840-67.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, PATRICIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 100531-43.2021.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARIO COELHO BARROSO, Advogado: Dr. Reynaldo Tavares Pessanha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100530-89.2021.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, JOSE ROBERTO MASSARONI ANCELMO, Advogado: Dr. Allan do Amaral Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 100083-58.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Agravado(s): PAULO VALLE FROES DA CRUZ JUNIOR, Advogado: Dr. José Maurício Fernandes Fariña, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Advogado: Dr. Catharina Aparecida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 52800-78.1995.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): JORGE HIROSHI TANIKADO, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Agravado(s): AILA FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Advogado: Dr. Maria José da Silva, RALSDER ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Ademir Speroni, SILVIO JOSE FREITAS LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 25252-36.2016.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



Nascimento, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Advogada: Dra. Tatiane Taveira de Souza, Agravado(s): ADELMICIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21528-46.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Advogada: Dra. Elizete Florência dos Santos, Agravado(s): DEOCLIDES DE PAULA, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Marcelo Roberto Zeni, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21442-20.2015.5.04.0241 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ERASMO ANTONIO CORREA FONTOURA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12107-26.2017.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Tainá Garcia Parra, Advogada: Dra. Tainá Garcia Parra, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Freitas Darcolitto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11425-64.2019.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): APARECIDA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Advogado: Dr. Victor Gabriel Narciso Matsunaga, Advogado: Dr. Juliana Baccho Correia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11095-56.2013.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): FLAVIO GODINHO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): AVX TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, CARLOS ALBERTO LOPES DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Advogada: Dra. Ludimila Bravin Lobo, EIKE FUHRKEN BATISTA, Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi, SIX SOLUCOES INTELIGENTES SA, Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi, THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA, Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10790-50.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): DEBORAH VIEIRA HEINISCH WERNECK, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10784-43.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): PATRICIA QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 10422-95.2016.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Débora Marchi Kaupert, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO ANDRADE DA PAZ, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10306-88.2018.5.03.0163 da 3ª**



**Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 10306-47.2014.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): PEDRO MANUEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10256-82.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANILTON SILVA DE FARIA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10247-75.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): TATU PREMOLDADOS LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Franco de Campos, Agravado(s): ANTONIO APARECIDO KELLI, Advogado: Dr. Gustavo Sales Modenese, RONALDO PEREIRA DA SILVA LIMEIRA - ME, Advogado: Dr. Euclides Beckman Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10235-98.2019.5.15.0072 da 15ª Região**, Agravante(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., Advogado: Dr. Juliano Chapani Pedro, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Danilo Augusto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10232-48.2019.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARCELO DIAS DE GUSMAO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10225-04.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Advogado: Dr. Moara Luísa Pinto Portes, Agravado(s): LUIZ ANTONIO INACIO, Advogado: Dr. Elias Rezende Pinto, Advogado: Dr. Aaron david Pereira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10223-95.2022.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): RODRIGO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Advogado: Dr. Daniel Avelino de Paiva, Advogado: Dr. Jose Geraldo Avelino Esteves, Advogado: Dr. Victor Helio Avelino Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Exequente de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: O Dr. Victor Helio Avelino Ramos, advogado do Agravado(s): RODRIGO DA COSTA SILVA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10221-52.2018.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Larissa Drumond Moreira, Advogado: Dr. Bernardo de Oliveira Calazans, Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Agravado(s): ANA CAROLINA LORDES GROIA, Advogado: Dr. José Vinícius Bicalho Costa



Júnior, Advogado: Dr. Pablo Troncoso Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10194-96.2016.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RAMON FERREIRA, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10158-42.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS EDUARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10114-95.2017.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO NIVALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Antonio Clarete Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10099-46.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA □ FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE VELOSO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10075-76.2014.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 10060-42.2014.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Santos, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): KENIA SUELLEN CORREA DE REZENDE, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10057-02.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S/A, Advogada: Dra. Claudiane Aquino Roesel, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DE PAULO, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10043-56.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2056-50.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Pereira Junior Maldonado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 2055-08.2012.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr.



Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): FRED ANTÔNIO RITA, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2054-27.2014.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO RURAL S.A.- EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s): PAULO VITOR DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir os pleitos do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015 e indenização. **Processo: Ag-RR - 1850-77.2014.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): GLEICE CRISTIANE CORREA MATIAS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1564-49.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): LUIS FERNANDO MENDONCA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Morgana Nunes Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte LUIS FERNANDO MENDONCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ARR - 1315-87.2012.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS ROSÁRIO DO VALE, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1185-20.2015.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): PASSERINE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Agravado(s): LUIS GUSTAVO SILVERIO, Advogado: Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1049-86.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodolpho Pandolfi Damico, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1034-91.2017.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): NAIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1023-94.2017.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Romani, Agravado(s): VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ballen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1017-73.2015.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): FRANCISCO CORDOVIL BRITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1010-74.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s): ANDERSON PETERS, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 907-52.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): FLAVIA FATIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora Alecrim Camargos, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 898-85.2018.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Dr. Bolivar de Melo Ribeiro Junior, Advogado: Dr. Alexandre Lobo Torres, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO MAGALHAES, Advogado: Dr. Kevin Michel Souza Tondorf, Advogado: Dr. Kristhian Bruno Souza Tondorf, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 852-03.2018.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): BRUNO CESAR BEZERRA NOBREGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, REDE EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 829-62.2022.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): HELLYLANE PINHEIRO MENDONCA, Advogado: Dr. Carlos André Barbosa de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 771-91.2020.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Rafael Costa Fortes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Thiago Lopes Cardoso Campos, Advogado: Dr. João Aureliano Dias Filho, Advogado: Dr. Antônio Cícero da Cunha Neto, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 750-07.2013.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES BLANCO, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 704-83.2019.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Isabela Árabe Figueiró de Lourdes, Advogado: Dr. Marius Fernando Cunha De Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 642-80.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitao, Agravado(s): DARCY SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral



Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 368-33.2021.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): VALTER SBORCHIA JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 367-61.2018.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): TERMO NORTE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Agravado(s): ALCIMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 337-43.2021.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): ADAILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES E SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA., Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Correa, Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, VIVANTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 304-70.2019.5.09.0094 da 9ª Região**, Agravante(s): DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JOAO ANGELO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Jader de Santana, TEMPORLAB ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogada: Dra. Dalva Fernanda Ribeiro Fuzinato, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 258-05.2016.5.09.0121 da 9ª Região**, Agravante(s): LUCINEIDE DE FARIAS MENESES, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 235-42.2021.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARCELO PACHECO, Advogado: Dr. Leonardo Zicarelli Rodrigues, PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 146-68.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. ANDRE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA ZILLI, advogado do Agravante(s): GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RRAg - 134-25.2020.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): HYPERA S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): CURT DUWE, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 117-91.2020.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): LÍDER TAXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogada: Dra. Monalisa Germana Ferreira, Agravado(s): CLAUDIO LIMA VIANA,



Advogado: Dr. Carlos Antonio Bernardino de Souza Junior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 117-26.2018.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): IDINEIA STUMER MARQUES, Advogado: Dr. Cintia Selina Guarda Caminski, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Advogado: Dr. Samuel Bottin Both, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20772-22.2015.5.04.0551 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIELLI PRICILA KAZMIERSKI FONTANA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Advogado: Dr. Thais da Rosa Mallmann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante quanto aos temas "horas extras" e "intervalo intersemanal" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1645-45.2010.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): NILSON CORRÊA LEITE, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): CENTRO MANUFACTUREIRO DO AÇO LTDA. - CEMAÇO, Advogado: Dr. José Carlos Bichara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "acidente de trabalho - responsabilidade civil da Reclamada" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar o exame do agravo de instrumento do Reclamante quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 614-09.2021.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, DANIELLE DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Thiago Correa Cunha, Advogado: Dr. Daniella Jurema de Lima, Advogado: Dr. Adriana da Costa Huosell Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-85.2019.5.08.0018 da 8ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Advogado: Dr. Thiago Vilhena Campbell Gomes, Advogada: Dra. Evelyn Lima de Andrade, Advogado: Dr. Ana Luiza Tavares Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Larrat Pricken Bezerra Belicha, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.